

**Projeto Fortalecimento do Financiamento para a mitigação no
Brasil orientado para a gestão de resultados (BR-T1310)**

**Componente 1 “Avaliação de sistemas de mensuração, reporte e
verificação (MRV)”**

***Relatório de condução e preparação de
workshops sobre exigências de MRV
de ações de mitigação e de
financiamento***

Consultor:

Marcelo Theoto Rocha

Produtos 7 & 8

17 de dezembro de 2015

Versão sobre o workshop “realizado” em dezembro de 2015

Conteúdo

1. Introdução	3
1.1 Objetivos e atividades da Consultoria	3
1. 2 Produtos da Consultoria	3
2. Workshops de MRV de ações de mitigação e financiamento	6
2.1 Proposta inicial de organização dos workshops.....	6
2.2 Resultados do workshop (dezembro de 2015).....	7
3. Principais conclusões e recomendações.....	8

1. Introdução

O objetivo da Cooperação Técnica (CT) à qual esta contratação está ligada é apoiar o Governo Brasileiro, através do Ministério do Meio Ambiente (MMA), para fortalecer a eficiência e a eficácia do financiamento de ações de mitigação no Brasil. Espera-se que este objetivo seja alcançado através das seguintes atividades: (i) avaliação dos acordos financeiros, relatórios e sistemas de MRV usados pelo Brasil e pelo Fundo Clima em comparação com as melhores práticas internacionais, dentro das exigências de MRV da CQNUMC; (ii) avaliação das necessidades e lacunas dos compromissos financeiros, ações e contribuições domésticas de mitigação gerenciados pelo Brasil e por outros países relevantes (pré-2020 e pós-2020); e (iii) preparação de uma proposta completa de arrecadação de fundos para realizar ações complementares a esta cooperação técnica (CT).

1.1 Objetivos e atividades da Consultoria

Os objetivos da consultoria são: I) propor as bases técnicas necessárias à avaliação dos sistemas de MRV (de ações de mitigação e de financiamento) atualmente utilizados pelo Governo Brasileiro, de forma a permitir a comparação desses sistemas com as melhores práticas usadas no Brasil e no Exterior, desenhando propostas de melhoramento a serem adotados pelo Brasil; e II) coordenar demais contratuais do projeto a fim de garantir a uniformização técnica dos resultados.

Para atingir tais objetivos, as principais atividades da consultoria serão:

- A. Avaliação dos sistemas de MRV (de ações de mitigação e de financiamento), através de:
 - a. Revisão da literatura científica e não científica;
 - b. Pesquisa de campo (i.e. entrevistas com as principais partes interessadas que possam fornecer informações relevantes);
 - c. Estabelecimento de uma proposta de metodologia e critérios que avalie os sistemas de MRV utilizados no Brasil e as melhores práticas no exterior;

- d. Elaboração de relatórios com os resultados da pesquisa e resultados da metodologia de avaliação;
- e. Durante o(s) workshop(s), comunicação dos resultados da pesquisa à equipe envolvida na CT e às partes interessadas.

B. Participação em workshops:

- a. Auxiliar na organização e participar de workshop(s) com especialistas para discutir sistemas de MRV (de ações de mitigação e de financiamento);
- b. Elaborar relatório(s) sobre o(s) workshop(s);
- c. Participar de outros workshops sobre o assunto desta consultoria, se necessário.

C. Publicação dos resultados:

- a. Compilação dos resultados da pesquisa e do(s) workshop(s) numa publicação.

1.2 Produtos da Consultoria

Os resultados das atividades acima listadas serão apresentados nos seguintes produtos (definidos no Termo de Referência de contratação da Consultoria):

- **Produto 1:** Plano de trabalho detalhando os prazos e estratégias a ser adotados para entregar o produto final desta consultoria; assim como propostas de Termos de Referência para os demais contratuais do Projeto.
- **Produto 2:** Estudo técnico crítico com proposta de metodologia e critérios a serem utilizados para a avaliação da arquitetura de sistemas de **MRV de ações de mitigação** em âmbito nacional e internacional tendo como base as melhores práticas nacionais e internacionais e as exigências da CQNUMC.
- **Produto 2.1:** Proposta de Estrutura de Relatório de avaliação de sistemas de MRV de ações de mitigação (a ser aplicado pelo Contratual 2)
- **Produto 3:** Estudo técnico crítico com proposta de metodologia e critérios a serem utilizados para a avaliação da arquitetura de e sistemas de **MRV de financiamento** em âmbito nacional e internacional tendo como base as melhores práticas nacionais e internacionais as exigências da CQNUMC.
- **Produto 3.1:** Proposta de Estrutura de Relatório de avaliação de sistemas de MRV de financiamento (a ser aplicado pelo Contratual 2)
- **Produto 4:** Estudo técnico crítico com proposta de metodologia e critérios a serem utilizados para a avaliação de acordos financeiros utilizados pelo Fundo Clima tendo como base as melhores práticas nacionais e internacionais.

- **Produto 5:** Relatório propositivo (político) contendo proposta de estrutura/fluxo de funcionamento de um sistema de **MRV de ações de mitigação** brasileiros com base nos achados dos produtos do Contratual 2.
- **Produto 6:** Relatório propositivo (político) contendo proposta de estrutura/fluxo de funcionamento de um sistema de **MRV de financiamento** e para ampliação da eficiência do Fundo Clima com base nos achados dos produtos do Contratual 2.
- **Produto 7:** Relatório de condução e preparação de workshops sobre exigências de **MRV de ações de mitigação**.
- **Produto 8:** Relatório de condução e preparação de workshops sobre **MRV de financiamento**.

O presente relatório refere-se aos Produtos:

- **Produto 7:** Relatório de condução e preparação de workshops sobre exigências de MRV de ações de mitigação, “realizados” em **dezembro de 2015**.
- **Produto 8:** Relatório de condução e preparação de workshops sobre MRV de financiamento, “realizados” em **dezembro de 2015**.

2. Workshops de MRV de ações de mitigação e financiamento

2.1 Proposta inicial de organização dos workshops

De acordo com o plano de trabalho proposto, os workshops do Projeto seriam realizados no formato de “**side events**” com a participação do Consultor (responsável pela condução do workshop e realização de apresentações sobre o Projeto); Contratual 2 (responsável pela análise internacional e consequentemente pela coleta e sistematização de informações geradas durante o workshop); representantes do MMA e BID e convidados nacionais e/ou internacionais que possam contribuir para os debates (com apresentações e/ou comentários).

Os workshops seriam realizados durante o período de negociação da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC), mais precisamente durante a:

- a. 10^a Parte da 2^a sessão do *Ad Hoc Working Group on the Durban Platform for Enhanced Action* (ADP) entre 31 de agosto e 4 de setembro de 2015, na cidade de Bonn – Alemanha. Neste workshop seriam apresentados os objetivos e atividades do Projeto com o intuito de identificar e estabelecer relações com atores-chave internacionais, de forma a subsidiar as pesquisas necessárias para a elaboração dos Produtos 2, 2.1, 3, 3.1 e 4;
- b. **11^a Parte da 2^a sessão do ADP entre 19 e 23 de outubro de 2015, na cidade de Bonn – Alemanha.** Neste workshop serão apresentados os resultados preliminares do Projeto, com foco especial no Produto 4, com o intuito de coletar sugestões de modificações, complementações e/ou melhorias;
- c. 21^a sessão da Conferência das Partes (COP 21) da CQNUMC entre 30 de novembro a 11 de dezembro de 2015, na cidade de Paris – França. Neste workshop espera-se apresentar resultados mais avançados do Projeto, a serem definidos futuramente.

2.2 Resultados do workshop (dezembro de 2015)

Em função da necessidade de se priorizar a agenda de negociações durante a 21ª sessão da Conferência das Partes (COP 21) da CQNUMC, optou-se por não realizar um workshop específico sobre o projeto, mas sim contatos bilaterais com negociadores de outros países a fim de entender quais seriam as perspectivas e necessidades dos mesmos para o sistema de MRV pós-2020.

Como resultado das negociações a COP 21 adotou, no dia 13 de dezembro, o “**Acordo de Paris**”¹. Este Acordo é aplicável a todos os países com orientações para o período pré-2020 e com força legal para o período pós 2020. Para o período pós-2020, cabe destacar no Acordo o Artigo 13 (“*Transparency Framework*”) e os parágrafos 85 a 99 da Decisão 1/CP21. A seção a seguir irá comentar o Artigo 13 e parágrafos relacionados à luz do Projeto.

¹ O Acordo pode ser obtido em: <http://unfccc.int/resource/docs/2015/cop21/eng/l09r01.pdf>

3. Principais conclusões e recomendações

Em função do “Acordo de Paris”, pode-se realizar os seguintes comentários e/ou recomendações para o **Sistema de MRV de financiamento climático de ações de mitigação**:

Acordo de Paris – Artigo 13 (“Transparency Framework”)	Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto
<p><i>1. In order to build mutual trust and confidence and to promote effective implementation, an enhanced transparency framework for action and support, with built-in flexibility which takes into account Parties’ different capacities and builds upon collective experience is hereby established.</i></p>	<p>O sistema de MRV para o período pós-2020 irá cobrir tanto as ações (de mitigação e adaptação) como o suporte (financeiro, tecnológico e de formação de capacidade) fornecido e/ou recebido.</p> <p>Desta forma, recomenda-se a integração do sistema de MRV de financiamento climático com o sistema de MRV de ações de mitigação.</p> <p>O sistema deve levar em consideração as diferentes capacidades dos países e a experiência já existente.</p>
<p><i>2. The transparency framework shall provide flexibility in the implementation of the provisions of this Article to those developing country Parties that need it in the light of their capacities. The modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 13 of this Article shall reflect such flexibility.</i></p>	<p>O sistema de MRV pós-2020 irá permitir flexibilidade para os países em desenvolvimento em função de suas capacidades.</p> <p>Desta forma, recomenda-se que sejam mapeadas e explicadas as capacidades atuais (e previstas para pós-2020) do país para que se possa identificar quais seriam as flexibilidades desejadas.</p>
<p><i>3. The transparency framework shall build on and enhance the transparency arrangements under the Convention, recognizing the special circumstances of the least developed countries and small island developing States, and be implemented in a facilitative, non-intrusive, non-punitive manner, respectful of national sovereignty, and avoid placing undue burden on Parties.</i></p>	<p>Uma vez que o sistema de MRV pós-2020 irá ser desenvolvido e aprimorado a partir do que já existe na CQNUMC (i.e. Comunicações Nacionais e BURs/ICA), recomenda-se a utilização dos sistemas atuais (i.e. SMMARE e Inventário Nacional) como base para a elaboração do sistema brasileiro de MRV pós-2020.</p>
<p><i>4. The transparency arrangements under the Convention, including national</i></p>	

<p>Acordo de Paris – Artigo 13 (“Transparency Framework”)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>communications, biennial reports and biennial update reports, international assessment and review and international consultation and analysis, shall form part of the experience drawn upon for the development of the modalities, procedures and guidelines under paragraph 13 of this Article.</i></p>	
<p><i>5. The purpose of the framework for transparency of action is to provide a clear understanding of climate change action in the light of the objective of the Convention as set out in its Article 2, including clarity and tracking of progress towards achieving Parties’ individual nationally determined contributions under Article 4, and Parties’ adaptation actions under Article 7, including good practices, priorities, needs and gaps, to inform the global stocktake under Article 14.</i></p>	<p>Uma vez que um dos propósitos do sistema de MRV pós-2020 para ações será o de entender o progresso do cumprimento da “contribuição nacionalmente determinada”, recomenda-se que o sistema brasileiro de MRV pós-2020 seja elaborado para mensurar e reportar o cumprimento da meta absoluta de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. “Reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025”; 2. “Reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030” (contribuição indicativa subsequente)
<p><i>6. The purpose of the framework for transparency of support is to provide clarity on support provided and received by relevant individual Parties in the context of climate change actions under Articles 4, 7, 9, 10 and 11, and, to the extent possible, to provide a full overview of aggregate financial support provided, to inform the global stocktake under Article 14.</i></p>	<p>Uma vez que um dos propósitos do sistema de MRV pós-2020 para suporte será o de entender o suporte financeiro, tecnológico e de capacitação fornecido e recebido, recomenda-se que o sistema brasileiro de MRV pós-2020 identifique e contabilize (em particular através do Fundo Clima, Fundo Amazônia, entre outros) todo suporte recebido e fornecido.</p>
<p><i>7. Each Party shall regularly provide the following information:</i></p> <p><i>(a) A national inventory report of anthropogenic emissions by sources and removals by sinks of greenhouse</i></p>	<p>O sistema de MRV para o período pós-2020 irá continuar fazendo uso dos inventários nacionais de emissões de GEE elaborados a partir das orientações metodológicas do IPCC².</p>

² Disponíveis em: http://www.ipcc.ch/publications_and_data/publications_and_data_reports.shtml#4

<p>Acordo de Paris – Artigo 13 (“Transparency Framework”)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>gases, prepared using good practice methodologies accepted by the Intergovernmental Panel on Climate Change and agreed upon by the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Paris Agreement;</i> <i>(b) Information necessary to track progress made in implementing and achieving its nationally determined contribution under Article 4.</i></p>	<p>Desta forma, recomenda-se o contínuo aprimoramento da capacidade humana-tecnológica para a realização de inventários nacionais, buscando a aplicação de <i>tiers</i>³ mais elevadas.</p>
<p><i>8. Each Party should also provide information related to climate change impacts and adaptation under Article 7, as appropriate.</i></p>	<p>Uma vez que o Projeto não está lidando com as ações de adaptação, não é necessário realizar aqui nenhuma recomendação específica.</p>
<p><i>9. Developed country Parties shall, and other Parties that provide support should, provide information on financial, technology transfer and capacity-building support provided to developing country Parties under Article 9, 10 and 11.</i></p>	<p>Caso o Brasil venha a fornecer suporte (em particular, no caso das cooperações Sul-Sul), recomenda-se que o sistema brasileiro de MRV pós-2020 identifique e contabilize todo suporte fornecido.</p>
<p><i>10. Developing country Parties should provide information on financial, technology transfer and capacity-building support needed and received under Articles 9, 10 and 11.</i></p>	<p>Além da recomendação anterior para a identificação de contabilização do suporte recebido, recomenda-se que o sistema brasileiro de MRV pós-2020 também identifique as necessidades para suporte adicional.</p>
<p><i>11. Information submitted by each Party under paragraphs 7 and 9 of this Article shall undergo a technical expert review, in accordance with decision 1/CP.21. For those developing country Parties that need it in the light of their capacities, the review process shall include assistance in identifying capacity-building needs. In addition, each Party shall participate in a facilitative, multilateral consideration of</i></p>	<p>A verificação das informações mensuradas e reportadas estará sujeita a um processo de revisão técnica e a um processo de facilitação multilateral.</p> <p>Este processo será detalhado nas modalidades, procedimentos e orientações e levará em consideração a experiência atual do IAR e ICA.</p>

³ Por “*tiers*” entende-se diferentes níveis de abordagem metodológica; sendo que a Tier 1 (mais simples) envolve o uso de fatores de emissão padrão; a Tier 2 o uso de fatores de emissão nacionais e a Tier 3 (mais complexa) o uso de modelos específicos para as condições nacionais

<p>Acordo de Paris – Artigo 13 (“Transparency Framework”)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>progress with respect to efforts under Article 9, and its respective implementation and achievement of its nationally determined contribution.</i></p>	<p>Desta forma, recomenda-se que o Brasil procure aprender ao máximo da experiência atual, em particular através dos especialistas brasileiros que tem participado dos processos de revisão técnica e das perguntas que são submetidas aos países.</p>
<p><i>12. The technical expert review under this paragraph shall consist of a consideration of the Party’s support provided, as relevant, and its implementation and achievement of its nationally determined contribution. The review shall also identify areas of improvement for the Party, and include a review of the consistency of the information with the modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 13 of this Article, taking into account the flexibility accorded to the Party under paragraph 2 of this Article. The review shall pay particular attention to the respective national capabilities and circumstances of developing country Parties.</i></p>	
<p><i>13. The Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Paris Agreement shall, at its first session, building on experience from the arrangements related to transparency under the Convention, and elaborating on the provisions in this Article, adopt common modalities, procedures and guidelines, as appropriate, for the transparency of action and support.</i></p>	<p>Uma vez que os detalhes do sistema de MRV pós-2020 só serão conhecidos através das modalidades, procedimentos e orientações (MPO), recomenda-se que o Brasil participe ativamente da elaboração das MPO a fim de poder influenciar e colher subsídios sobre as mesmas.</p>
<p><i>14. Support shall be provided to developing countries for the implementation of this Article.</i></p>	<p>Para a implementação do sistema de MRV pós-2020 o Brasil deverá ter suporte financeiro, tecnológico e de formação de capacidade.</p> <p>Como ainda não se conhece os detalhes de como este suporte será fornecido, recomenda-se que o país faça maximize o uso dos canais existentes.</p>
<p><i>15. Support shall also be provided for the building of transparency-related capacity of</i></p>	<p>A formação da capacidade local terá ênfase no sistema de MRV pós-2020 (vide</p>

<p>Acordo de Paris – Artigo 13 (“Transparency Framework”)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>developing country Parties on a continuous basis.</i></p>	<p>detalhes nos parágrafos 85 a 89 da Decisão 1/CP.21).</p> <p>Desta forma, recomenda-se que o Brasil procure aproveitar ao máximo este tipo de suporte e que também venha a colaborar com a disseminação da experiência e conhecimento nacional.</p>

<p>Decisão 1/CP.21 (parágrafos relevantes para MRV)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>85. Decides to establish a Capacity-building Initiative for Transparency in order to build institutional and technical capacity, both pre- and post-2020. This initiative will support developing country Parties, upon request, in meeting enhanced transparency requirements as defined in Article 13 of the Agreement in a timely manner;</i></p>	<p>Recomenda-se que o Brasil venha a participar da Iniciativa de Formação de Capacidade para Transparência, não somente como beneficiário, mas também compartilhando a experiência e conhecimento nacional, em particular com outros países em desenvolvimento.</p>
<p><i>86. Also decides that the Capacity-building Initiative for Transparency will aim:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>(a) To strengthen national institutions for transparency-related activities in line with national priorities;</i> <i>(b) To provide relevant tools, training and assistance for meeting the provisions stipulated in Article 13 of the Agreement;</i> <i>(c) (c) To assist in the improvement of transparency over time;</i> 	
<p><i>87. Urges and requests the Global Environment Facility to make arrangements to support the establishment and operation of the Capacity-building Initiative for Transparency as a priority reporting-related need, including through voluntary contributions to support developing countries in the sixth replenishment of the Global Environment Facility and future replenishment cycles, to complement</i></p>	

<p>Decisão 1/CP.21 (parágrafos relevantes para MRV)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>existing support under the Global Environment Facility;</i></p>	
<p><i>88. Decides to assess the implementation of the Capacity-building Initiative for Transparency in the context of the seventh review of the financial mechanism;</i></p>	<p>Não se aplica diretamente ao Projeto</p>
<p><i>89. Requests that the Global Environment Facility, as an operating entity of the financial mechanism include in its annual report to the Conference of the Parties the progress of work in the design, development and implementation of the Capacity-building Initiative for Transparency referred to in paragraph 85 above starting in 2016;</i></p>	
<p><i>90. Decides that, in accordance with Article 13, paragraph 2, of the Agreement, developing countries shall be provided flexibility in the implementation of the provisions of that Article, including in the scope, frequency and level of detail of reporting, and in the scope of review, and that the scope of review could provide for in-country reviews to be optional, while such flexibilities shall be reflected in the development of modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 below;</i></p>	<p>É fundamental que o Brasil identifique claramente quais os tipos de flexibilidade ele deseja ver implementadas no sistema de MRV pós-2020. Para tanto, recomenda-se que sejam identificadas as capacidades atuais (e previstas para pós-2020) do país, assim como as eventuais deficiências.</p> <p>Cabe ressaltar que uma eventual diferenciação entre os países só será possível através da flexibilização.</p>
<p><i>91. Also decides that all Parties, except for the least developed country Parties and small island developing States, shall submit the information referred to in Article 13, paragraphs 7, 8, 9 and 10, as appropriate, no less frequently than on a biennial basis, and that the least developed country Parties and small island developing States may submit this information at their discretion;</i></p>	<p>A submissão das informações será realizada a cada 2 anos (como atualmente ocorre).</p> <p>Desta forma recomenda-se que o Brasil continue aprimorando os arranjos institucionais existentes a fim de garantir o cumprimento deste prazo.</p>
<p><i>92. Requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement to develop recommendations for modalities, procedures and guidelines in accordance with Article 13, paragraph 13, of the Agreement, and to define the year of their</i></p>	<p>Novamente recomenda-se que o Brasil participe ativamente da elaboração das MPO a fim de poder influenciar e colher subsídios sobre as mesmas.</p>

<p>Decisão 1/CP.21 (parágrafos relevantes para MRV)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>first and subsequent review and update, as appropriate, at regular intervals, for consideration by the Conference of the Parties, at its twenty-fourth session, with a view to forwarding them to the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Paris Agreement for adoption at its first session;</i></p>	
<p>93. Also requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement in developing the recommendations for the modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 above to take into account, <i>inter alia</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) <i>The importance of facilitating improved reporting and transparency over time;</i> (b) <i>The need to provide flexibility to those developing country Parties that need it in the light of their capacities;</i> (c) <i>The need to promote transparency, accuracy, completeness, consistency, and comparability;</i> (d) <i>The need to avoid duplication as well as undue burden on Parties and the secretariat;</i> (e) <i>The need to ensure that Parties maintain at least the frequency and quality of reporting in accordance with their respective obligations under the Convention;</i> (f) <i>The need to ensure that double counting is avoided;</i> (g) <i>The need to ensure environmental integrity;</i> 	<p>Os tópicos aqui sugeridos, assim como os processos já em andamento da CQNUMC (i.e. BR/IAR, BUR/ICA, sistema de contabilidade de Quioto, etc.) irão guiar a elaboração das MPO.</p> <p>Desta forma, recomenda-se que o Brasil identifique os tópicos e as experiências positivas que deseja manter e/ou aprimorar no sistema de MRV pós-2020.</p> <p>Quanto aos tópicos e/ou experiências negativas, recomenda-se que as mesmas sejam analisadas de forma a evitar que as mesmas se repitam no futuro ou que pelo menos possam a ser modificadas para a reversão dos impactos negativos.</p>
<p>94. Further requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement, when developing the modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 above, to draw on the experiences from and take into account other on-going relevant processes under the Convention;</p>	

<p align="center">Decisão 1/CP.21 (parágrafos relevantes para MRV)</p>	<p align="center">Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>95. Requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement, when developing modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 above, to consider, inter alia:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>(a) The types of flexibility available to those developing countries that need it on the basis of their capacities;</i> <i>(b) The consistency between the methodology communicated in the nationally determined contribution and the methodology for reporting on progress made towards achieving individual Parties' respective nationally determined contribution;</i> <i>(c) That Parties report information on adaptation action and planning including, if appropriate, their national adaptation plans, with a view to collectively exchanging information and sharing lessons learned;</i> <i>(d) Support provided, enhancing delivery of support for both adaptation and mitigation through, inter alia, the common tabular formats for reporting support, and taking into account issues considered by the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice on methodologies for reporting on financial information, and enhancing the reporting by developing countries on support received, including the use, impact and estimated results thereof;</i> <i>(e) Information in the biennial assessments and other reports of the Standing Committee on Finance and other relevant bodies under the Convention;</i> <i>(f) Information on the social and economic impact of response</i> 	

<p>Decisão 1/CP.21 (parágrafos relevantes para MRV)</p>	<p>Comentários e/ou recomendações pertinentes ao Projeto</p>
<p><i>measures;</i></p>	
<p>96. Also requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement, when developing recommendations for modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 above, to enhance the transparency of support provided in accordance with Article 9 of the Agreement;</p>	<p>Uma vez que as MPO para o MRV de suporte até o presente momento tem tido um detalhamento menor quando comparadas com as MPO para o MRV das ações, recomenda-se uma maior atenção ao MRV de suporte</p>
<p>97. Further requests the Ad Hoc Working Group on the Paris Agreement to report on the progress of work on the modalities, procedures and guidelines referred to in paragraph 92 above to future sessions of the Conference of the Parties, and that this work be concluded no later than 2018;</p>	<p>Uma vez que deseja-se que as MPO para o sistema de MRV pós-2020 estejam concluídas até 2020, recomenda-se que o Brasil inicie imediatamente as discussões internas necessárias para colher os subsídios e orientações políticas que permitirão ao país participar efetivamente das negociações das MPO.</p>
<p>98. Decides that the modalities, procedures and guidelines developed under paragraph 92 above, shall be applied upon the entry into force of the Paris Agreement;</p>	<p>Como a entrada em vigor do Acordo de Paris depende da ratificação, aceitação, aprovação ou ascensão de pelo menos 55 países que representem pelo menos 55% das emissões globais de GEE (Artigo 21), não existe uma previsão concreta do ano da entrada em vigor.</p> <p>De qualquer forma, recomenda-se que o Brasil esteja preparado para implementar o sistema de MRV elaborado a partir do Artigo 13 o quanto antes possível, mas não mais tardar que 2021.</p>
<p>99. Also decides that the modalities, procedures and guidelines of this transparency framework shall build upon and eventually supersede the measurement, reporting and verification system established by decision 1/CP.16, paragraphs 40 to 47 and 60 to 64, and decision 2/CP.17, paragraphs 12 to 62, immediately following the submission of the final biennial reports and biennial update reports;</p>	<p>Dependendo dos resultados, em particular das MPO, pode-se desejar que os sistemas atuais (i.e. BR/IAR e BUR/ICA) sejam substituídos pelo sistema de MRV pós-2020. Isto evitaria que os países tenham que reportar de forma duplicada. Porém há de se levar em consideração que vários países podem não ratificar o Acordo de Paris (inclusive o Brasil). Desta forma, recomenda-se que se aguarde o resultado das MPO e da entrada em vigor do Acordo de Paris para melhor avaliar sobre a manutenção ou não do sistema atual.</p>